

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

6ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:

SENTENÇA

Processo: 0898750-59.2024.8.19.0001

Classe: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)

IMPETRANTE: AEROPART PARTICIPACOES AEROPORTUARIAS S A, AERODROMO NORTE FLUMINENSE LTDA

IMPETRADO: INEARJ-INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, RENATO JORDÃO BUSSIERE
INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Isso posto, CONCEDO A ORDEM vindicada e, em consequência, JULGO PROCEDENTE o presente writ para confirmar a liminar, de modo que determino, de forma definitiva, o enquadramento do Aeródromo do Açu como Aeródromo Civil Público, afastando-se, com isso, a condicionante nº 7 da Licença Operacional (LO) IN011182, que vedava a exploração comercial do espaço. Sem honorários, nos termos do artigo 25 da Lei nº 12.016/2009 e enunciados de Súmulas nº 105 do Superior Tribunal de Justiça e 512 do Supremo Tribunal Federal. Sem custas, em razão da gratuidade de justiça deferida no index 101373794. SUBMETO A PRESENTE AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO OBRIGATÓRIO, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei 12.016/2009. Dê-se ciência ao MP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

P.I.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2025.

RIO DE JANEIRO, 25 de julho de 2025.

REGINA LUCIA CHUQUER DE ALMEIDA COSTA DE CASTRO LIMA
Juiz Titular

Assinado eletronicamente por: REGINA LUCIA CHUQUER DE ALMEIDA

COSTA DE CASTRO LIMA

25/07/2025 12:54:37

<https://tjrj.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 211743163



25072512543780000000201142957

[IMPRIMIR](#) [GERAR PDF](#)